

Concentração de riqueza e empobrecimento por imposição legal do Alto Douro

Luís de Carvalho e Oliveira

Em Maio de 1982 o Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas, pela Direcção Regional de Trás-os-Montes, publicou o Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes (PDRITM).

À guisa de esclarecimento, começa por dizer que «O Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes, começou a ser delineado em 1977, na sequência de contactos estabelecidos entre o Governo Português e o Banco Mundial, com vista à obtenção de financiamentos para um projecto de produção agrícola, em Trás – os - Montes».

Estranhamente e sem que a leitura do próprio Projecto o faça prever, surge nele, entre os significativos acréscimos de produção em produtos essenciais, tais como carne de bovino, carne de ovino, vitelos para engorda, leite de ovelha, leite de vaca, o Vinho do Porto de elevada qualidade.

E logo em 9 de Julho seguinte é publicada a Portaria 685/82 que no seu Preâmbulo diz que «O Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes - adiante designado simplesmente por «Projecto» - tem por objectivo, entre outros, incrementar e valorizar a qualidade dos vinhos da Região Demarcada do Douro, cujo consumo aumentou muito significativamente no último decénio».

Desde a saída dessa Portaria deixou de haver dúvidas de que o Projecto de Desenvolvimento Integrado de Trás-os-Montes, abarcava a região do Alto Douro e tinha os seus olhos postos no vinho de alta qualidade, como vai ver-se, no Vinho do Porto.

Não se compreende como um Projecto de Desenvolvimento agrícola faz empreender nos seus limites duas regiões tão notoriamente diferentes como são Trás-os-Montes e Alto Douro. Trás-os-Montes, granítico, planáltico, com algumas elevações; o Douro, xistoso com os maiores valores (em questão de qualidade de vinho) nas suas encostas, a escorregarem para o rio antigamente a correr entre fraquedos, hoje transformado em lagos alongados, de grande superfície. Trás-os-Montes cobre-se de neve e é região, em geral, fria. O Douro raramente tem neve e é região quente. Os geógrafos dizem que é uma mancha de clima mediterrânico entre serranias. Daqui a diversidade de culturas. No Douro, essencialmente a vinha; em Trás-os-Montes, seara, batata, horticultura, floresta, principalmente pinheiros, carvalho e castanho.

É notável a falta de homogeneidade entre uma província e a outra, parecendo, logo à primeira vista, que motivo diferente do desenvolvimento agrícola de Trás-os-Montes obrigava a incluir o Alto Douro no seu Projecto.

É a própria legislação - continuo a referir-me à Portaria n.º 685/82, de 9 de Julho - que vem explicar os motivos pelos quais o Alto Douro foi incluído no Projecto de Desenvolvimento de Trás-os-Montes, nada tendo a ver com ele.

Simples motivos de vizinhança não justificariam tal inclusão.

Como se sabe, o Alto Douro, agreste, acívoso, é a região agrícola portuguesa que maiores rendimentos proporciona em vista do elevado preço dos mostos para fabrico do Vinho do Porto. Houve que, com a cultura da vinha do Alto Douro, satisfazer a cobiça e grandes interesses, principalmente estrangeiros, aproveitando-se o Projecto de Desenvolvimento de Trás-os-Montes para nele incluir a produção do Vinho do Porto, do Alto Douro.

Vejamos como esses interesses vieram a concretizar-se através da referida Portaria n.º 685/82 e como tudo foi acomodado aos grandes interesses protegidos, causando a maior concentração da riqueza à custa do empobrecimento dos pequenos e médios vinicultores da região.

Começemos, porém, a desmontagem pelo princípio. A Portaria 685/82 diz, como acima se referiu, que «tem por objectivo, entre outros, incrementar e valorizar a qualidade dos vinhos da Região Demarcada do Douro».

Ora, é notável que a defesa da alta qualidade do Vinho do Porto não tenha sido enfrentada nos seus pontos essenciais e de toda a gente por demais conhecidos. Ninguém ignora que os grandes produtores de Vinho do Porto, na região, alguns também exportadores com armazéns assentes em Gaia, compram uvas fora da região, nesta as fazendo entrar clandestinamente, para produção de vinho com o nome de Porto em quantidade maior que as suas próprias uvas lhes permitem. Isto é feito apenas pelos grandes e não pelos pequenos e médios vinicultores, já que estes, não sendo exportadores, não tendo o armazém fora da região, são estreitamente controlados e não podem movimentar nem vender vinho que não tenha sido produzido pelas suas próprias uvas. Os outros, os que têm grandes armazéns na região e fora dela, nomeadamente em Gaia, são os que estão em condições de fazer a falsificação, e fazem-na, se não todos pelo menos a maioria, comprando uvas nos confins de Trás-os-Montes e da Serra da Estrela, a preços absolutamente especulativos, fazendo passar o seu mosto como da Região do Douro com evidente adulteração e abaixamento de qualidade. Com esta entrada de uvas de fora da região está ligado um outro facto que ajuda a cobrir esta ilicitude - a compra do direito de benefício feito pelos grandes aos pequenos que assim, de imediato, na própria vindima e até antes da colheita das uvas, podem receber quantias avultadas, ficando ainda com as uvas. Na região chama-se a este negócio a «compra dos cartões» ou, como se diz na Régua, em Setembro, a «Feira dos Cartões».

É claro que também são comprados «cartões» relativos a vinhas que deixaram de existir na realidade, por envelhecimento e morte, mas que existem registadas no cadastro da Casa do Douro que serve para a passagem das licenças de benefício, isto é, das autorizações de fabrico de Vinho do Porto.

Isto pormenorizou-se para dar a imagem do que se passa e de como a Portaria, dizendo-se em defesa da qualidade do Vinho do Porto, mais não é do que planificar o assalto aos pequenos e médios proprietários

em benefício dos grandes.

Vamos seguindo o assunto. É do conhecimento geral que para fabricar Vinho do Porto só se deve utilizar aguardente vínica adicionada ao mosto na ocasião da fermentação. A qualidade desta aguardente é fundamental para a qualidade do Vinho do Porto. A qualidade de um produto é sempre resultante das qualidades dos elementos componentes. Desde os tempos do Marquês de Pombal está dito e redito e mais que escrito, por todo o lado em que se fala da qualidade do Vinho do Porto, nomeadamente na própria Casa do Douro, que só as aguardentes da destilação dos vinhos de consumo do Douro garantem a alta qualidade do Vinho do Porto. Com aguardente da região, o Vinho do Porto ganha excelência e inteira genuinidade, pois que todo ele é nascido, efectivamente, no Alto Douro.

Pois continua a fabricar-se Vinho do Porto com aguardentes de fora da região, muitas vindas do estrangeiro, com notável saída de divisas, importando-se, de vez em quando, um produto a que chamam aguardente vínica, mas que o não é. Em 1972, salvo o erro, veio da Jugoslávia um álcool obtido da destilação de carvão ou petróleo, que de tal forma influenciou negativamente os mostos deste ano, que o vinho resultante teve de ser sujeito a tratamentos diversos para ser admitido no mercado, já que se tiveram dúvidas de que mesmo a sua própria destilação pudesse trazer as qualidades negativas no álcool resultante. E foi assim, através de aguardentes impróprias, com alcoóis quaisquer, que o C.14 foi descoberto, salvo erro na Alemanha, com latos prejuízos para a lavoura.

Ainda ligada à questão da alta qualidade do Vinho do Porto anda a exportação a granel que, como é de calcular e todos sabem, permite escancaradamente a falsificação à saída, pelo caminho e no local de destino já que é menor a possibilidade de controlo, só viável em garrafas.

Não vamos esquecer as numerosas falsificações que se fazem por esse mundo fora, nos países mais diversos, possivelmente porque o mercado do Vinho do Porto é frouxo, não tem agressividade, nas mãos dos exportadores que constituem um «complot» contra o qual se pode lutar apenas, concedendo à Casa do Douro o direito e os meios de tomar-se exportadora.

A Espanha, a África do Sul, há pouco tempo, mesmo o Iraque, fabricam Vinho do Porto, evidentemente falso, algum sem sequer ter o paladar licoroso do Vinho do Porto, como o que é servido na China em restaurantes de Cantão, onde me disseram que daquele Vinho do Porto (um produto aproximado da aguardente bagaceira) se vendiam na cidade centenas de pipas por ano. E outro Vinho do Porto não era ali conhecido.

É que falta efectivamente agressividade no comércio do Vinho do Porto, lamentando-se com frequência a Associação dos Exportadores, que lhes não são concedidos créditos suficientes para o alargamento do seu negócio. Mas a verdade é que são esses mesmos que desviam os lucros obtidos na exportação para uma outra actividade que é a da produção do próprio vinho na região, dominados pela ambição de tudo ganharem da cepa ao cálice.

O Governo Português escancarado a tudo quanto a grande capital, principalmente estrangeiro, lhe imponha, com ou sem conviência de interesses, nada diz quanto a nenhum destes pontos importantíssimos na defesa da qualidade do Vinho do Porto. E o «Correio da Manhã» de há tempos, dizia que mais de metade do Vinho do Porto consumido no mundo era falsificado, não partindo a falsificação, sequer, do próprio Vinho do Porto. Não se trata, já, de uma adulteração do Vinho do Porto, mas sim do fabrico de um outro produto que engarrafado é rotulado por Vinho do Porto.

Vamos ver, seguidamente, o que fez a Portaria n.º 685/82, assinada pelo então Ministro Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca, vulgarmente conhecido por Basílio Horta, para valorizar a qualidade dos Vinhos do Porto. Antes de mais, sendo o Governo conhecedor, por demais denunciada, desta questão, só tomou uns arremedos de iniciativa quanto às falsificações em Espanha, deixando correr marfim em relação a todo o resto. E como não havia de deixar correr marfim se o objectivo fundamental da Portaria, como se verá, não foi a defesa da qualidade do Vinho do Porto, mas sim a entrega, pura e simples, do direito de fabricá-lo, aos grandes, retirando-o aos pequenos e médios proprietários da região, que dele viviam e vão ficar na miséria!

Mas antes de entrarmos propriamente na análise da Portaria para fazer a sua desmontagem e esclarecer as subtilezas que foram usadas para atingir tal objectivo é indispensável dizer-se que quando vem falar-se em valorização da qualidade, em defesa de qualidade, etc., é porque tal qualidade está em causa. No caso concreto dos Vinhos do Porto não parece que alguém tenha posto em causa a qualidade relativamente aos mostos utilizados para o seu fabrico, fosse qual fosse o local da sua origem, desde que de dentro da região demarcada. Acontece até que, nos quatro anos que precederam a Portaria, o Vinho do Porto atingiu exportações e consumos de níveis nunca anteriormente alcançados desde que há Vinho do Porto. Efectivamente 1977 com 107 131 pipas; 1978 com 111 719 pipas; 1979 com 130 423 pipas e 1980 com 132 311 pipas o que constituiu alto «record» em comparação com todos os anos anteriores do Século XX e do século anterior, excedendo largamente os dois anos de maior produção que ficaram famosos na história do comércio do Vinho do Porto, 1924 e 1925 respectivamente com 106 000 pipas e 111 000 pipas.

Quando o comércio aceita, cada vez mais, um produto é porque a qualidade satisfaz. De resto, nunca publicamente se falou da qualidade do Vinho do Porto relacionando o seu alto ou baixo nível com a qualidade dos mostos, embora se tenha muitas vezes dito que a qualidade do Vinho do Porto poderia ser melhor, se fabricado apenas com uvas da Região Demarcada do Alto Douro, se fabricado com a aguardente da própria região, se exportado em garrafas e não a granel. E poderiam evitar-se falsificações se levado a todos os Continentes e a todos os Países onde as falsificações surgem, na certeza dada pelo «marketing» de que, onde aparece o produto original e verdadeiro, rareiam e desaparecem as falsificações, até pela comparação, qualidade por qualidade, paladar por paladar, «bouquet» por «bouquet».

Pois é no seguimento daquelas grandes exportações que surge a Portaria do Basílio Horta levantando o problema da qualidade pela forma mais desastrosa que inculca baixo nível mental ou questões que mexem com a honestidade *ou*, o que é pior ainda, inteira subordinação ao capital estrangeiro - que tem os olhos postos numa das regiões produtoras da maior riqueza agrícola mundial - perda de independência por fracções. Portugal a deixar de o ser, *ou*, pelo menos, a deixar de o ser dos portugueses, pouco a pouco.

O que acontece no Alto Douro assemelha-se a uma nova colonização dos que lá vivem e têm a sua vida organizada, reduzidos por via legal à pobreza, naturalmente para que constituam mão-de-obra barata, de fácil e barato assalariamento.

Mas o pior é que não há hipótese de as empresas a quem o Estado, nomeadamente o Ministério da Agricultura pela negra mão do Sr. Basílio Horta, entrega o Alto Douro virem a absorver a mão-de-obra desocupada. Diz-se, eu reproduzo-o apenas porque são números não contratados aparecidos na imprensa, que dos 30 000 produtores de Vinho do Porto 25 000 serão atingidos pela Portaria e perderão o direito de fabricá-lo, conquanto continuem, por ora, proprietários das suas terras.

Nada justificaria a falsa defesa da qualidade do Vinho do Porto nos termos da Portaria, a despropósito incluída no Projecto de Desenvolvimento de Trás-os-Montes.

Antes, porém, de entrarmos em análise mais detalhada e na desmontagem da Portaria convirá esclarecer que, anteriormente a imprensa nortenha mormente o «Primeiro de Janeiro», nos seus números de 1 e 2 de Março de 1982, denunciou grandes plantações ilegais de vinhas, feitas por multinacionais, «Sandeman», «Cockburn» e «Vera Cruz», dentro da região do Douro, sim, mas em terras absolutamente impróprias para a cultura de toda e qualquer vinha e, muito especialmente, para a produção de vinho de qualidade.

Estas multinacionais tinham adquirido terrenos nos Vales da Vilarça, nomeadamente no Vale de Assares, tradicionalmente produtor de produtos hortícolas, batata, e diversas culturas anuais além de, nas encostas suaves e mecanizáveis, existirem extensos olivais que foram arrancados sem a indispensável autorização do Ministério da Agricultura.

Contra as plantações ilegais das multinacionais foram apresentadas reclamações ao Ministério da Agricultura e, de uma maneira geral ao Governo, quer por Organismos da viticultura regional, quer por Autarquias.

Saliente-se que sobre as nacionais que plantaram ilegalmente, houve sempre repressão, embora a grande maioria deles, pequenos donos de terras, tivesse apenas uns centos de videiras plantadas sem licença, mas quanto às multinacionais que tinham plantado milhares de cepas, nenhuma atitude o Ministério tomou e as vinhas lá estão, plantadas em terrenos impróprios, que a legislação portuguesa não permite sejam utilizados para plantio de vinha ainda que, de simples vinho de consumo (Veja-se o Quadro de classificação de terrenos Anexo ao Decreto-Lei n.º 38525 de 1951, que não pode ser considerado revogado por, termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 46256 se não encontrarem disposições que o contrariem).

A resposta que o Ministério entendeu por bem dar foi a publicação da Portaria n.º 685/82, grande prémio para os grandes à custa dos pequenos.

Antes de entrarmos propriamente na análise dessa Portaria vamos, ainda, esclarecer que a região vitivinícola do Douro é das mais estudadas do mundo e, diz-se, a única que contém um cadastro organizado, propriedade por propriedade, com a classificação de cada uma delas segundo as suas características próprias, trabalho levado a efeito pelo Eng.º agrónomo Álvaro Moreira da Fonseca, utilizado desde há décadas, para a distribuição do benefício, isto é, do direito de fabrico de Vinho do Porto, aos vitivinicultores.

Este estudo e regulamentação da região não exige alterações de fundo e pode, quando muito, estar sujeito a pequenas emendas principalmente no que diz respeito às castas, obrigando os vinicultores a enxertar melhor as suas vinhas, e no que diz respeito à altitude que se entende ser negativamente pontuada em excesso. Esta questão da altitude, de resto, terá de ser revista em função da existência das barragens que vieram alterar profundamente o clima da Região do Alto Douro, tornando os locais baixos mais sujeitos a neblinas causadoras de moléstias, impeditivas da solaridade e portadoras de frescura que a região ribeirinha não conhecia. À parte destes pormenores a região estava absolutamente estudada e a distribuição do benefício, embora com incompreensões, das que sempre aparecem, era feita a contento da quase totalidade dos vinicultores do Douro.

Pois bem, no «Financial Times» leu-se uma notícia de que os comerciantes de vinhos (supõe-se os ingleses, naturalmente, ou as multinacionais) vinham exercer pressão sobre o Governo Português para permitir o plantio das vinhas em terras planas, de cultura mecânica, como se efectivamente os portugueses não estivessem já a fazer cultura mecânica, mesmo nas encostas, lavrando não segundo as curvas de níveis, mas de alto abaixo, uma vez feita a plantação em linhas, também de alto abaixo e não segundo aquelas curvas de níveis, como era tradicional.

Isto, esta simples notícia, sugere-se que o Terreiro do Paço é correia de transmissão e as normas legislativas são feitas lá fora.

Por aqui mesmo se pode perguntar se nós somos totalmente independentes ou se estamos a perder a independência aos poucos, permitindo o Governo que sejamos colonizados, sem sequer precisarmos da acção desses que desejam penetrar como colonizadores.

Agora os mecanismos da Portaria, apenas a traços largos:

Proibiu a plantação de vinha para produção de Vinho do Porto em terrenos com área contínua inferior a 3ha., conquanto permita que se juntem vizinhos para a formação desta área - o que é utópico pois dificilmente o vizinho terá o seu terreno desocupado, dificilmente o quererá juntar, por razões de outra ordem, dificilmente o terreno do vizinho pela configuração geográfica é anexável para com ele se implantar uma vinha de três hectares.

Quanto a esta área mínima, acrescento que, em 3ha., pode um vinicultor do Douro colher, à razão de pipa e meio por milheiro de cepas quinze a dezoito pipas, que vende, no ano corrente, ao preço médio de cinquenta contos cada. Se do produto do número de pipas pelo seu preço abatermos duzentos e cinquenta a trezentos contos para cultura, aguardente, etc., ainda lhe ficam meios económicos suficientes para um aceitável nível de vida, educação de filhos e uso de automóvel. E, no entanto, a Portaria de Basílio Horta leva, pura e simplesmente, à degola estes vinicultores da região, em homenagem aos grandes para os quais virá a ser transferido, ou está a sê-lo, o direito de fabrico de Vinho do Porto.

Mas há mais. Toda a região do xisto do Alto Douro, demarcada desde 1921 pelo Decreto n.º 7934 de 10 de Dezembro, é susceptível de produzir Vinho do Porto. Di-lo Moreira da Fonseca, A. Gaiano, Serpa Pimental, J.R-P Rosas em «O Vinho do Porto» (Nota sobre a sua História, Produção e Tecnologia, publicação do Instituto do Vinho do Porto, págs. 71).

Pois bem, a Portaria vem limitar a região de produção do Vinho do Porto, à altitude de 450m., o que significa que só uma pequena concha onde se localizam as propriedades das multinacionais e as propriedades de maior dimensão de portugueses fica com autorização de produzir o Vinho do Porto. Já está a ver-se que, não produzindo essa área (veja-se a produção de 1980) senão pouco mais do que um terço ou um quarto do total da região, e estando nela já bem aproveitadas muitas das terras mais próprias, de encosta, calheiras, bem expostas, etc., para a produção da totalidade do vinho que pode exportar-se (vejam-se os números acima) vai recorrer-se ao plantio em todas as terras, próprias e impróprias para a cultura de vinhas, como, de resto, já o estão a fazer as multinacionais, em termos de ilegalidade, mas que pelo caminho da subserviência nacional, legalidade virá. E aqui está como duma penada e em falsa defesa da qualidade do Vinho do Porto, as coisas se encaminham para uma falta de qualidade e para a injustiça enorme de concentrar, na mão de poucos, a possibilidade de ganho de muitos que são os que não dispõem de 3ha. contínuos abaixo de 450m, e de todos os que se localizam acima de 450metros. É bem visível que a propriedade dos grandes nunca terá menos de 3ha. e, a quem conhece a região, não traz novidade que as multinacionais e os grandes produtores nacionais ainda se não expandiram acima dos 450metros onde pululam, por ora, os pequenos e médios produtores.

É de sublinhar que foi com os vinhos dos pequenos e médios produtores que se atingiram os maiores valores significados em quantidades de pipas exportadas que não em moeda, para evitar a distorção inflacionária.

Pois, pela Portaria, esses 25 000 pequenos e médios produtores, entre os 30 000 da região, vão ficar sem qualquer hipótese de vida local.

E o curioso é que o Projecto de Desenvolvimento Integrado de Trás-os-Montes, anota e sublinha que nenhuma alteração à estrutura da propriedade pode fazer-se sem terem sido desenvolvidas outras actividades para as quais se transfiram as pessoas que, com tal alteração fiquem a mais na agricultura. Ora, o que está a fazer-se no Alto Douro é exactamente, não a eliminação física do próprio minifúndio, mas a eliminação jurídica do aproveitamento económico da pequena propriedade, pois que para nada serve ao seu proprietário se nela se não deixar produzir Vinho do Porto, único que pode manter a sua subsistência e fixá-lo ali, à sua região.

Desta forma a Portaria que se diz integrada no Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás - os - Montes traz, na prática, exactamente o contrário do seu espírito (seu dele, do Projecto). O Projecto pretende a todo o custo evitar a desertificação e ela vem a verificar-se no Alto Douro, a curto prazo.

Outros condicionalismos convergentes para a transferência do direito de fabrico de Vinho do Porto para os grandes foram, ainda, introduzidos pela Portaria. Veja-se, a propósito, o que acontece com as castas. Os técnicos e práticos da região, e, entre os técnicos, tomo licença para fazer sobressair o nome de Álvaro Moreira da Fonseca - havia as primeiras classificações, oito castas tintas, bastardo, donzelinho tinto, mourisco, touriga francesa, tinta roriz, tinta francisca, tinto cão e touriga nacional. Ora acontece que a Portaria começou por eliminar o bastardo que sempre foi considerado e ainda o é, uma das grandes castas, entre as melhores, para a produção do Vinho do Porto. Porquê esta eliminação? A resposta é simples. O bastardo é de baixa produção, mas de mais elevada qualidade. A Portaria que se diz defensora da qualidade, eliminou-o porque não interessava aos «defensores da qualidade» uma casta de baixa produção. Iguamente o donzelinho tinto e o mourisco. Quanto a esta, o mourisco dir-se-á, ainda, que foi sempre tido como das mais finas uvas para produção de vinho quer do Porto quer de consumo, na Região do Douro, embora com umas características muito especiais. É que desavinha muito e amadurece tarde em terrenos fundos. Não desavinha ou desavinha pouco em terrenos soalheiros de encosta onde amadurece cedo e a horas. É de boa graduação e produz vinho de «bouquet» excepcional. Não aparece entre as cinco castas que a Portaria seleccionou. Está à vista a razão. A selecção destas cinco castas não foi feita segundo estudos realizados em toda a região e nem seria possível pois que, não há campos experimentais instalados nos seus vários pontos onde claramente as condições são diferentes. E que não se tratando de uma região de grande dimensão, mercê da sinuosidade da sua superfície, vales, encostas, colinas, montes, as castas têm comportamento diferente conforme os lugares onde estão instaladas. Era por isso necessário que para eliminação de quaisquer casta, se soubesse do seu comportamento em cada local. Não foi feito nenhum estudo que permitisse à Portaria eliminar castas da maneira como o fez.

Qual foi, então, a origem da definição das castas, da Portaria? Diz-se, à boca cheia, em toda a região e consta que já foi escrito na imprensa nortenha" que essas castas foram as estudadas para os terrenos fundos, de vales, das multinacionais. Daí a supressão do mourisco onde ele desavinha e amadurece tarde e o aparecimento entre as cinco castas da Portaria de uma outra que é a tinta barroca que, conquanto boa, não é tão boa como as eliminadas. Simplesmente, a tinta barroca - é da experiência de todos os vinicultores da região - embora não produzindo um vinho tão fino, é de maior produção em terrenos fundos e até com melhor adaptação tanto a estes como aos de encosta. Aí surgiu a tinta barroca entre as primeiras, seleccionadas pela Portaria, iniludível ao serviço das multinacionais que plantaram em terras fundas contra todo o conhecimento, experiência e técnica dos engenheiros e dos proprietários de vinhas do Alto Douro.

Mas, quanto às próprias castas, ainda há mais. É que foram suprimidas, para fabrico de Vinho do Porto, as castas brancas, sendo certo que algumas experiências de fabrico de Vinho do Porto branco tinham resultado, podendo vir a ser um concorrente importante de bebidas estrangeiras, como o Cinzano e o Vermute, para aperitivo de quem, evidentemente, os possa pagar.

Vê-se, assim, que a Portaria serve interesses certos e determinados e que dentro desses interesses não cabia de momento o Vinho do Porto branco, menos lançado no mercado. E para concluir, embora houvesse muitos aspectos e pormenores a apresentar, direi que pelo Projecto de Desenvolvimento de Trás-os-Montes os vinicultores com mais de 3ha., contínuos obtêm como prémio, para modernização das suas vinhas, empréstimos ao juro de 14%, durante vários anos. Àqueles a quem são cortados os direitos de fabrico de Vinho do Porto por estarem acima de 450m. ou por não terem 3ha., contínuos mesmo abaixo dessa altitude, nenhum auxílio é prestado para sua manutenção, subsistência sequer, nem para

modernização de coisa nenhuma. Nem estudos lhes são oferecidos de possibilidades - que não há - de outras culturas rentáveis nos mesmos locais.

Por fim e para que possa bem concluir-se que a Portaria de Basílio Horta foi pensadamente feita para transferir para o grande capital o direito de fabrico de Vinho do Porto que estava distribuído por 25 000 pequenos e médios vinicultores, que ficam sem ele, dir-se-á que seguidamente à Portaria n.º 685/82, saiu, ainda para Regulamentação das vinhas de consumo do Douro, a Portaria n.º 1080/82 de 17 de Novembro. Nesta portaria não é imposta área mínima. E tanta modernização, careciam umas vinhas como outras.

De resto, várias perguntas poderiam fazer-se ainda: *primeira* - por que motivo tendo o Projecto como objectivo o Desenvolvimento de Trás-os-Montes não se adoptaram medidas para eliminar o minifúndio exactamente em Trás - os - Montes, onde ele é tão numeroso? *Segunda* - por que não foi intensificado o cooperativismo que tão bons resultados tem dado na vinicultura do alto Douro, associando os minifundiários?

É que as cooperativas têm constituído uma barreira importante contra a unha adunca dos abutres que se nutrem no Alto Douro, dos pequenos e médios não associados. E o governo, estando com eles, não protege nem incentiva o cooperativismo.

A propósito, não posso deixar de referir que a última lei que regulou a Casa do Douro o Decreto-Lei n.º 486/82, de 28 de Dezembro, exclui das suas atribuições e competências a criação e organização de Adegas Cooperativas, contrariamente ao que se tinha legislado, já em 1932, pelo Decreto n.º 21 883, de 18 de Novembro. Tudo isto tem na realidade um propósito: a eliminação dos pequenos e médios proprietários e a concentração da riqueza nas mãos dos grandes. E repare-se, no entanto, que onde a pequena e a média propriedade, em Portugal, tem alguma defesa é exactamente na produção do Vinho do Porto. Aí, o minifúndio tinha justificação absoluta. Mas não foi às regiões pobres que o Projecto de Desenvolvimento de Trás-os-Montes se dirigiu. Em primeiro lugar, veio com a sua asa negra pairar sobre o Douro, ensombrando e reduzindo à miséria, pura e simplesmente, segundo noticiário diverso, 25 000 produtores que, a 4 pessoas por família, perfazem 100 000 pessoas lançadas na miséria.

Tudo isto, mais uma vez se repete, contrariando o próprio Projecto que diz que é necessário evitar qualquer alteração de estrutura da propriedade agrícola, pois não pode, de maneira nenhuma, provocar-se a desertificação que resultaria da falta de actividades alternativas na região.

E repare-se que tudo acontece sob o signo da liberdade económica, do «laissez-faire» e do «laissez-passer» a que se pretende regressar com a orientação do Governo, sem lógica nem moral, pois que tudo quanto temos vindo a expor significa, antes de mais, o contrário da liberalização económica e antes a imposição de normas através das quais se empobrecem os remediados, os pobres se tornarão mais pobres e os ricos mais ricos.